



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG
Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva
www.uern.br; - proeg@uern.br

EDITAL Nº 080/2019-PROEG

DIVULGA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS – PSVO, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando o *Ad-referendum* nº 109/2019 - CONSEPE, de 07 de novembro de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE – torna público o presente Edital, que trata das normas do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO), referentes ao segundo semestre letivo do ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSVO objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais da UERN, cuja classificação ocorre com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes aos anos de **2016, 2017 ou 2018**.

1.2. Todas as informações pertinentes a este PSVO serão publicadas no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes deste certame.

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital.

1.4. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.6. O presente Processo Seletivo terá validade exclusiva para o segundo semestre letivo do ano de 2019.

2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 – CONSEPE, aquelas decorrentes de: **(i)** Não preenchimento de vagas na Chamada Regular do SiSU/UERN; **(ii)** Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do SiSU/UERN; e **(iii)** Inexistência de Cadastro de Reserva do SiSU/UERN para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às Vagas Ociosas far-se-á: **(i)** Através da aprovação do candidato dentro do número de vagas ofertadas no curso, no campus e no turno de inscrição neste certame; **(ii)** Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos neste Edital; e **(iii)** Pela apresentação de todos os documentos constantes no **Anexo II** deste Edital, caso o candidato seja aprovado.

2.3 As vagas ofertadas no PSVO estão disponíveis no **Anexo I** deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:

3.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;

3.1.2. Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do ENEM considerada para sua classificação neste certame;

3.1.3. Tenha obtido na edição do ENEM considerada para sua classificação neste certame notas acima de zero em todas as provas; e

3.1.4. Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do resultado deste certame, em curso de graduação da UERN ou de outra IES Pública.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no presente PSVO deverá ser efetuada entre os **dias 20 a 24 de novembro de 2019, exclusivamente de forma online**, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site do [SiSU/UERN](http://www.sisu.uern.br). A UERN não disponibilizará equipamento para tal fim.

4.2. O candidato concorrerá a **uma única vaga**, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital.

4.3. Poderão realizar inscrição no presente PSVO candidatos que tenham participado das edições **2016, 2017 e/ou 2018** do ENEM.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do ENEM (**2016, 2017 e/ou 2018**) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será efetivado no momento da entrega do documento constante na alínea “a” do **Anexo II** deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos no PSVO será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do ENEM escolhida para o presente certame.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do ENEM da edição considerada neste certame.

5.3. Será automaticamente eliminado do PSVO o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM, da edição considerada neste certame, nota igual a zero.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos à vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

1º) Maior nota obtida na prova de Redação;

2º) Maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do PSVO será divulgado no dia **29 de novembro de 2019**, no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.

6.2. Os candidatos aprovados no PSVO, ou seja, aqueles que obtiverem classificação dentro das vagas disponibilizadas, deverão realizar o Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, cujos procedimentos e prazos serão tratados no edital de resultado do certame, citado no item 6.1 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO, os quais serão publicados no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.2. A UERN não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo candidato, este será eliminado do PSVO e perderá o direito à vaga. Caso o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, esta (s) será (ão) canceladas após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do candidato na UERN, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO e, conseqüentemente, à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste ou em futuros editais do PSVO.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Pró – Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Reitor